



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 27 de setembro de 2012.

Ano III, Edição nº 500, Pág. 1

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 35ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 20 DE SETEMBRO DE 2012.

1- PROCESSO TCE nº 4717/2012.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais.

4- Interessado: Sra. Sulamita de Oliveira Martins, servidora deste Tribunal de Contas.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 885/2012 (fls. 43/45).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: Parecer nº 358/2012-DJUR- (fls.47/48).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 281/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I, “b”, e XI da Resolução nº 04/2002-TCE, no sentido de:

8.1- DEFERIR o pedido de aposentadoria voluntária com proventos integrais da servidora **SULAMITA DE OLIVEIRA MARTINS**, no cargo de Assistente Técnico, Classe “D”, Nível “IV” deste Tribunal, Matrícula n.º 091-4A, nos termos do artigo 6º, da EC n.º 41/2003, assegurando-lhe ainda, o direito à percepção de todos os pleitos elencados na guia financeira de fls. 33 dos autos, conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS CONFORME GUIA FINANCEIRA	VALOR
VENCIMENTO INTEGRAL Lei n.º 3.627/2011	R\$ 3.675,63
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (25%) Lei n.º 2.531/1999, Art. 4º	R\$ 918,91
VANTAGEM PESSOAL (5/5) Lei n.º 1.762/1986, Art. 82	R\$ 1.500,00
ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (15%) Lei n.º 3.627/2011, Art. 18	R\$ 551,34
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL NO PERCENTUAL DE 60% Artigo 90, IX, da Lei n.º 1.762/86 c/c artigo 2º, Lei 1870/88.13º	R\$ 2.205,35
TOTAL	R\$ 8.851,25
13º SALÁRIO Uma Parcela – opção feita pelo servidor, com fulcro na Lei n.º 3.254/2008 que alterou o § 1º e incluiu 3º do art. 4º da lei n.º 1.897/1989	R\$ 8.851,25

09- Ata: 35ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 20 de setembro de 2012.

1- PROCESSO TCE nº 4468/2012.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Pedido de indenização de férias e 13º salário adquiridos no cargo comissionado.

4-Interessado: Sr. Jefferson Vidal de Menezes, servidor deste Tribunal.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 854/2012 (fls. 15/15 v).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: Parecer nº 370/2012-DJUR- (fls.21/22).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 282-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, I, “b” e X, c/c art. 29, incisos V, in fine, IX e XIX, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **INDEFERIR** o pedido de indenização de férias e 13º salário formulado pelo servidor desta Egrégia Corte de Contas, **JEFFERSON VIDAL DE MENEZES**, e adotar as seguintes providências:

8.1-Determinar à DRH o apostilamento de 11/12 avos de férias, do exercício de 2010, 08(oito) dias de férias do exercício de 2011, 30(trinta) de férias, do exercício de 2012 e 5/12 avos de férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 18/2/2012 a 17/2/2013, para gozo em data oportuna, em nome do requerente, tendo em vista a inexistência de solução de continuidade do cargo de chefe de gabinete de Auditor, sem prejuízo do pagamento do décimo terceiro salário proporcional à razão de 6/12 avos, no momento oportuno, consoante opção de pagamento do servidor;

8.2- Após cumpridas as determinações acima assentadas, sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os fins do disposto no § 1º, do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

09- Ata: 35ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 20 de setembro de 2012.

1- PROCESSO TCE nº 2661/2012.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de Isenção do desconto correspondente ao imposto de renda incidente sobre os proventos.

4-Interessado: Sr. Hyperion Peixoto de Azevedo, servidor deste Tribunal.

5- Unidade Administrativa: DRH – Informação nº 893/2012 (fls. 26).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: Parecer nº 341/2012-DJUR- (fls.27/28).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 283-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião plenária, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, I, “b” e X, c/c art. 29, incisos V, in fine, IX e XIX, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, no sentido de **DEFERIR** a solicitação do Sr. **HYPERION PEIXOTO DE AZEVEDO**, quanto à **CESSAÇÃO DO DESCONTO DE IMPOSTO DE RENDA EM SEUS PROVENTOS**, por se enquadrar no rol de doenças taxadas no art. 6º, XIV da lei nº. 7.713/88.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 27 de setembro de 2012.

Ano III, Edição nº 500, Pág. 2

09- Ata: 35ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 20 de setembro de 2012.

1- PROCESSO TCE nº 4868/2012.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação para celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o TCE e o MPS/INSS, para utilização do banco de dados do Sistema Informatizado de Controle de Óbitos-SISOBI.

4- Manifestação Técnica: CONSULTEC- Informação nº04/2012 (fls. 10/10 v).

5- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

6- DECISÃO Nº 284-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, no sentido de aprovar a minuta do Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado e o Ministério da Previdência Social, por intermédio do Instituto Nacional de Previdência Social-INSS, e autorizar o Conselheiro-Presidente a adotar os procedimentos necessários para a sua efetivação.

09- Ata: 35ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 20 de setembro de 2012.

11- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente),

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de Setembro de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

PAUTA DA SESSÃO DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA, a ser realizada no dia 25/09/2012, às 10:00 h., na sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Conselheiro JULIO CABRAL

01) PROCESSO nº4755/2010

Objeto: Admissão de Pessoal mediante Contratação do Professor Gustavo Cavalcanti de Albuquerque, nos termos do Art. 10 da Lei n.3098, de 13.12.2006, Resenha n.238/2010.

Órgão: U.E.A.

Responsável(eis): José Aldemir de Oliveira.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva.

Conselheiro LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE

01) PROCESSO nº1530/2009-3 Volumes

Objeto: Admissão de Pessoal mediante Contratações Temporárias, Edital n.19/2009, publicado no D.O.E. de 06/03/2009.

Órgão: U.E.A.

Responsável(eis): José Aldemir de Oliveira.

Procurador: Evanildo Santana Bragança.

02) PROCESSO nº3233/2012

Objeto: Admissão de Pessoal mediante Contratações Temporárias, Edital n.45/2012, publicado no D.O.E. de 04/05/2012.

Órgão: U.E.A.

Responsável(eis): José Aldemir de Oliveira.

Procurador: Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva.

03) PROCESSO nº2160/2011

Objeto: Admissão de Pessoal mediante Contratações Temporárias, Edital n.26/2011, publicado no D.O.E. de 31/03/2011.

Órgão: U.E.A.

Responsável(eis): José Aldemir de Oliveira.

Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho.

Conselheiro MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.

01) PROCESSO nº2554/2009-4 Volumes

Objeto: Admissão de Pessoal mediante Contratações Temporárias, Edital n.001/2009, publicado no D.O.E. de 07/04/2009.

Órgão: Polícia Civil.

Responsável(eis): Mario César Medeiros Nunes.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho.

Auditor MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.

01) PROCESSO nº5690/2010-5 Volumes

Objeto: Admissão de Pessoal mediante Contratações Temporárias, Edital n.001/2009, datado de 13/02/2009.

Órgão: Prefeitura Municipal de Maués.

Responsável(eis): Odivaldo Miguel de Oliveira e João Libânio Cavalcante.

Procurador: Evanildo Santana Bragança.

02) PROCESSO nº2152/2011

Objeto: Admissão de Pessoal mediante Contratações Temporárias, Edital n.28/2011, publicado no D.O.E. de 04/04/2011.

Órgão: U.E.A.

Responsável(eis): José Aldemir de Oliveira.

Procurador: Evanildo Santana Bragança.

Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO.

01) PROCESSO nº5742/2009

Objeto: Prestação de Contas do Senhor Carmona Gonçalves Oliveira Filho, referente ao Convênio n.28/2009.

Órgão: SEC.

Responsável(eis): Robério dos Santos Pereira Braga e Carmona Gonçalves Oliveira Filho.

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2012

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES

Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 27 de setembro de 2012.

Ano III, Edição nº 500, Pag. 3

Conselheiro Relator dos autos, fica **INTIMADO o Sr. MOYSÉS ASSAYAG**, Ex-Prefeito Municipal de Silves, exercício de 2007, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados no Relatório Conclusivo nº 570/2010 e no Parecer Ministerial nº 1377/2012-MP/JBS, reunidos no Processo TCE nº 1479/2008, que trata da Prestação de Contas do Sr. Moysés Assayag, ex- Prefeito Municipal de Silves, no exercício de 2007.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA IRENE DE SOUZA SÁ**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão nº 078/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 5770/2007 (apensos 5766/07, 5767/07, 5768/07, 5769/07, 7643/07 e 7644/07), referente à Prestação de Contas da 1ª parcela do Convênio nº 008/2006.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2012.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Relator Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, fica **NOTIFICADO o Sr. Ivaldo Cruz Baraúna**, procurador da empresa S B Construções e Comércio de Materiais de Construção Ltda., para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação N.º 004/2012 – CI/DCOP/BARREIRINHA,, reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 10030/2012, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Barreirinha, exercício de 2011.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2012.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
Diretor DCOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/2012 – DCAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, Ex-Prefeito do Município de Tapauá**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de que apresente documentos capazes de justificar e oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas peças técnicas do Processo nº 1472/2008, referente à Prestação de Contas Anuais do Município de Tapauá, do exercício de 2007, atendendo o despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h